



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1234 DE 06 DE SETEMBRO 2018



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar área e construção de domínio público, localizado no Bairro Boa Vitória, zona rural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 823,50 m², com área construída de 129,94 m², medindo o lote 27,00 m de frente com a Estrada Municipal Brazópolis/Luminosa e 30,50 m de ambos os lados e com 27 m de fundos, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brazópolis, matrícula nº 1.230, Livro 2-E, fls.143, em 05/10/1982;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizada a alienar, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brazópolis;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 06 de Setembro de 2018


Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal

